



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

LEI COMPLEMENTAR Nº. 150, de 25 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA. INCLUI FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS – Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, **FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações **APROVOU** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

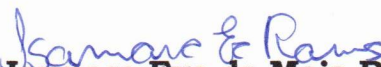
Artigo 1º - Altera o artigo 44 da LC nº 033/2009, o qual passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44 – A Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos subordina as seguintes unidades orgânicas:

- . I – Departamento de Transporte;
- . II – Departamento de Obras e Serviços Públicos;
- . III – Departamento de Estradas e Rodagem;
- . IV – Fundo Municipal de Transportes – FMT”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente
Câmara Municipal de Porto Esperidião
Em 25 de abril de 2025.


Isamara Eva da Maia Ramos
Presidente